

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.715, DE 15/10/2012

Autoriza ampliação de repasse previsto no Contrato de Rateio de acordo com o Termo Aditivo nº 04/2012 entre o CIS-AMAPI e o Executivo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada ampliação no montante de R\$ 115.732,80 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) do valor do repasse previsto no Termo Aditivo nº 04/2012 do Contrato de Rateio firmado entre o Município de Ponte Nova e o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga.

Parágrafo único. A autorização que se trata o *caput* deste artigo, se dará em conformidade com o Cronograma de Desembolso do Termo Aditivo nº 04/2012 para os próximos 04 meses, ou seja, setembro, outubro, novembro e dezembro/2012, com repasses mensais distribuídos proporcionalmente.

- Art. 2º Ficam estabelecidos no anexo I, os elementos de despesa e respectivos valores em consonância com a cláusula 1.2.3 do Termo Aditivo nº 04/2012 referente à cláusula 5.1. do objeto do Contrato de Rateio.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, MG, 15 de outubro de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.210 de 08.10.2012

- Publicada em: 15.10.2012



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.715, DE 15/10/2012 ANEXO I

CONTRIBUICOES AO CIS-AMAPI LIX	9.442,64	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DOTAÇÃO	VALOR
10 122 0.017 8001 3.3.71.30	833	132,20
10 122 0.017 8001 3.3.71.39	834	9.310,44

CONTRIBUICOES AO CIS-AMAPI ASSISTENCIA			592.700,09	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			DOTAÇÃO	VALOR
10 122 0.0	17 8002	3.1.70.11	835	44.153,72
10 122 0.0	17 8002	3.1.71.13	836	13.508,63
10 122 0.0	17 8002	3.1.71.16	837	242,40
10 122 0.0	17 8002	3.1.71.94	838	363,61
10 122 0.0	17 8002	3.3.71.14	839	442,60
10 122 0.0	17 8002	3.3.71.30	840	53.459,28
10 122 0.0	17 8002	3.3.71.33	854	1.091,00
10 122 0.0	17 8002	3.3.71.35	841	5.292,81
10 122 0.0	17 8002	3.3.71.36	842	2.985,19
10 122 0.0	17 8002	3.3.71.39	843	434.398,00
10 122 0.0	17 8002	3.3.71.41	854	581,76
10 122 0.0	17 8002	3.3.71.47	844	4.848,00
10 122 0.0	17 8002	3.3.71.51	845	30.121,19
10 122 0.0	17 8002	3.3.71.52	846	1.211,90